



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 195/2023

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/PREVPAÇO

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR/MA, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR – PREVPAÇO**, e da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 059-GP/PREVPAÇO de 15 de setembro 2023, torna público, para conhecimento de todos os interessados, nas datas e horários abaixo indicados, que será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo TÉCNICA E MENOR PREÇO, com ampla participação entre todos os interessados, no sitio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, objetivando a contratação de empresa especializada na realização do Censo Cadastral Previdenciário, para atualização e consolidação da base de dados cadastral, previdenciária, funcional e financeira dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Paço do Lumiar /MA, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Municipal nº 02/2022 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, mediante as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, conforme Processo Administrativo nº 195/2023.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 24/11/2023, às 09:00 Horas
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 27/11/2023, às 09:00 Horas
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Dia 27/11/2023, às 13:00 Horas
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 28/11/2023, às 10:00 Horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:	BANCO DO BRASIL
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.licitacoes-e.com.br



1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização do Censo Cadastral Previdenciário, para atualização e consolidação da base de dados cadastral, previdenciária, funcional e financeira dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Paço do Lumiar /MA.
- 1.2. As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da Administração, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço global, para mais ou para menos.
- 1.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.
- 1.4. A Administração não se obriga a adquirir o total dos serviços, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas regularmente estabelecidas no país, que sejam pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.
- 2.2. Somente participarão da sessão pública do Pregão os representantes das empresas interessadas efetivamente credenciados.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
 - 2.3.1. Encontrarem-se sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - 2.3.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição ou consórcio, dada a natureza da contratação (art. 33 da Lei nº 8.666. /93);



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

2.3.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão;

2.3.4. Empresas estrangeiras que não se encontrem legalmente estabelecidas em território nacional;

2.3.5. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o PREVPAÇO, independentemente do objeto contratado;

2.3.6. As empresas ou pessoas elencadas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.7. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneo do TCU;

2.4. A observância das vedações estipuladas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, caso as descumpram;

2.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á unicamente por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil (provedor do Sistema).

2.5.1. Caberá ao licitante acompanhar todo o andamento deste pregão no Sistema Eletrônico até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo Sistema ou, ainda, de sua desconexão.

2.6. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital, manifestando, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

2.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP, devidamente comprovada na fase habilitatória.

2.7.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 O procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela rede mundial de computadores – Internet. O sistema referido utiliza recurso de criptografia e de autenticação que asseguram conduções adequadas de segurança em toda etapa do certame. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br na opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br e obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3356/2019, Decreto Municipal nº 3514/2021, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para o acesso ao sistema eletrônico, licitações-e, os licitantes e seus representantes credenciados deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal, intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

4.1.2. No caso de sócio, proprietário, ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social, com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.1.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterada Nº 147, 07.08.2014, devem efetuar o credenciamento com as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP”, junto à sua firma ou denominação, conforme o caso, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei.

4.1.4. Quaisquer dúvidas sobre o credenciamento devem ser esclarecidas diretamente nas agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

4.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha é de exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive nas transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à entidade promotora da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Quaisquer dúvidas sobre o sistema eletrônico do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br devem ser dirimidas junto ao suporte deste sistema.

4.7. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e, ainda, estiverem devidamente cadastradas junto ao Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante credenciado deverá enviar, exclusivamente por meio eletrônico, através do portal www.licitacoes-e.com.br, sua proposta e respectivo(s) anexo(s), devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- a) conter preço global por lote/item, expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, respeitando as unidades e quantidades do termo de referência;
- b) os preços unitários deverão ser apresentados na proposta comercial a ser enviada no anexo disponível no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) ou no campo “informações adicionais”, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00), sem inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- c) os licitantes que não enviarem proposta em anexo no portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) devem preencher no campo “informações adicionais” as informações exigidas na proposta, bem como as especificações técnicas sucintas do objeto ofertado.
- d) o licitante deve declarar na proposta de preços se é microempresa ou empresa de pequeno



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

porte, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Nº 147/2014.

e) apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos preços ofertados devem estar inclusas todas as despesas incidentes ao objeto licitado, tais como tributos, seguros, fretes e outros. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante.

5.2. Para cada parcela de entrega os preços cotados deverão ser à vista (fixos e irreajustáveis) e expressos em moeda nacional, incluídos todos os encargos e despesas.

5.3. Ocorrendo divergência entre o preço informado no sistema do banco e o indicado no documento anexo, prevalecerá o primeiro.

5.4. Não serão aceitos preços unitários acima daqueles estimados pela administração pública, conforme preço de referência no processo.

5.5. A proposta não pode apresentar valor inferior a um centavo de Real, conforme a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995.

5.6. Na proposta o licitante não poderá indicar mais de um preço para o mesmo lote/item, sob pena de desclassificação do item cotado.

5.7. Os licitantes deverão apresentar proposta para serviço/fornecimento da quantidade total estimada para o lote.

5.8. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.

5.9. Antes de vencido o prazo de validade da proposta referido no subitem anterior, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante o prorogue, mediante declaração expressa.

5.10. Na proposta a ser cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br o valor total do lote a ser disputado deverá considerar a quantidade multiplicada pelo preço unitário, devendo ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, após a vírgula (R\$ 0,00);

5.11. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

5.12. A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa através de editoração eletrônica de texto em papel timbrado, escrita em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, telefone, fax, e-mail (se houver) e endereço do licitante.
- b) Conter declaração de que o preço apresentado comprehende todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, embalagens e seguros (quando pertinente);
- c) Estar datada e assinada, bem como rubricada nas demais folhas, pelo representante legal da empresa.
- d) Conter as especificações claras e detalhadas do objeto licitado (conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I), não sendo aceitas opções para o objeto desta licitação.
- e) Conter prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados a partir da data marcada para a sua apresentação, independentemente de declaração do licitante.
- f) Conter, discriminados na moeda nacional vigente em algarismos com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33) e por extenso, o preço total da proposta, devendo prevalecer, no caso de dissenso, o por extenso sobre o numérico; o qual deverá estar em conformidade com os praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, bem como compreendendo todas as despesas incidentes sobre os produtos arrematados, tais impostos, taxas, etc., e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.13. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Instituto sem ônus adicional.

5.14. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas às regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, àquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou ilegalidades, registrando tudo no sistema.

6.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

6.5. Será desclassificada a proposta comercial que:

- a) não atenda às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos ou em diligência;
- b) não se refira à integralidade do objeto da contratação;
- c) apresente vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- d) apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- e) contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- f) identifique o licitante;
- g) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- h) será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos da contratação;
- i) se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos e justificativas julgados pertinentes;
- j) se o Pregoeiro julgar que não houve comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada.

6.6. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo e sua validade jurídica.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Após a fase de classificação das propostas, o Pregoeiro dará sequência ao Pregão Eletrônico, passando para a fase da “sessão pública”, da qual só poderão participar as empresas licitantes que tiveram suas propostas classificadas. As empresas licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço <http://www.licitacoes-e.com.br>.

7.1.1. Na fase da sessão pública, que ocorrerá a partir do horário previsto para o início da disputa no Edital, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado as empresas licitantes serão imediatamente informadas pelo sistema de seu recebimento e o respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.1.2. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado na sala de disputa, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

7.1.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberta, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

7.3. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.3, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

7.4. Se alguma empresa licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às empresas licitantes.

7.5. Na hipótese de não haver novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase inicial de lances ou das possíveis prorrogações, a fase de lances será encerrada automaticamente

7.5.1. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio,



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de melhor preço, mediante justificativa.

7.6. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, nos termos do item 8, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.8. Ocorrendo empate será assegurado o exercício do direito de preferência, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

7.8.1. Entende-se por empate situações em que os lances apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior à melhor proposta de preços ofertada na sessão, situação em que o Pregoeiro concederá um prazo de até 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para que a empresa beneficiada apresente novo lance, o qual será declarado a melhor oferta;

7.8.3. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

7.8.4. Caso a ME, EPP ou equiparada não exerçam o direito de preferência ou não atendam às exigências do Edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME, EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8.5. Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, será sorteada uma destas, respeitado o disposto no art. 3º da Lei 8.666/93.

7.8.6. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

7.9. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

7.10. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter melhor oferta, observada todas as exigências estabelecidas no Edital.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, esta somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

7.12.1. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico, www.licitacoes-e.com.br.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após o término da etapa de lances, o Pregoeiro, depois de verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para o objeto, poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor oferta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.2. Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do Sistema, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos.

8.2.1. Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pelo Instituto, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 20 (vinte) minutos, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

8.2.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pelo Instituto, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 20 (vinte) minutos, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

8.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO.

9.2. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, encaminhar para o endereço eletrônico licitacaoprevpaco@gmail.com a proposta comercial ajustada ao preço final.

9.2.1. Caso se entenda necessário, os documentos remetidos por endereço eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, endereçados à Comissão Setorial de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

9.2.2. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços.

9.2.3. O prazo estabelecido no subitem 9.2 deste Edital pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.3. O não encaminhamento da documentação afeta a proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, conforme prazo estipulado no subitem 9.2 c/c o subitem 9.2.3 deste Edital, resultará na sua desclassificação e caracteriza desistência para fins de aplicação das sanções cabíveis.

10. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

10.1. O licitante deverá enviar a Documentação de Habilitação preferencialmente via sistema, concomitantemente com a proposta de preço inicial, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

10.1.1. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação e estes

Avenida 14, Quadra 02, Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar – MA - CEP: 65137-000

CNPJ N° 04.946.294/0001-08.

Fone: (98) 3199-8737



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

documentos poderão ser agregados àqueles documentos originariamente inseridos concomitantemente com a proposta inicial no portal de licitações eletrônicas.

10.1.2 Os documentos vencidos ou ausentes, que preferencialmente deveriam ser enviados via sistema, poderão ser encaminhados conjuntamente com a proposta de preços adequada ao lance vencedor ou negociação e, se for o caso, com os demais documentos complementares no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, para o endereço eletrônico licitacaoprevpaco@gmail.com ou entregues na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO.

10.2. Será verificada eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Quanto à documentação para HABILITAÇÃO consistem em:

10.5.1 Relativa à Habilitação jurídica:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cédulas de identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF dos sócios;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova do ALVARÁ de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da Jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica; e

a) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.2 Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

10.6. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal-Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade relativa Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei: - CRF do FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.8. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

10.8.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.8.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.5 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.8.6 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9. O balanço patrimonial enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

10.9.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

10.9.2 Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo,



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma: LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

10.9.3 A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

10.9.4 A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social.

10.10. Relativa à Qualificação Técnica:

10.10.1 No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com comprovação ou declaração de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão Eletrônico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.10.2 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

10.10.3 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.10.4 Os licitantes deverão apresentar declaração na fase de habilitação, informando que possui em seu quadro técnico no mínimo os seguintes profissionais, devidamente qualificados, capacitados e sempre disponíveis, conforme abaixo descrito:

- a) Certificação que comprove através de mecanismos oficiais da NBR, que a empresa tem processos de qualidade dos produtos e serviços da licitante.
- b) 01(um) Coordenador de Tecnologia de Informação: com formação superior na área de informática/tecnologia da informação e/ou no desenvolvimento de software o qual será responsável pela condução dos trabalhos de implantação de software, seu funcionamento e compatibilidade com os sistemas da



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

CONTRATANTE, bem como a transferência de tecnologia do software utilizado aos técnicos da CONTRATANTE, ficando a comprovação do vínculo contratual/profissional, com Diploma a ser demonstrados na declaração de habilitação.

- c) 01(um) Coordenador Geral: com funções de direção, coordenação e controle, com formação superior na área de administração, ficando a comprovação do vínculo contratual/profissional, com Diploma a ser demonstrados na declaração de habilitação.
- d) 01 (um) Atuário: Com formação superior em Ciências Atuariais com certificado de registro Profissional com funções para acompanhamento nas estatísticas da massa recenseada para emissão de relatórios, com comprovação de vínculo contratual/profissional, a ser demonstrados na declaração de habilitação.
- e) 01(um) Profissional de nível superior, detentor de Certificação de Profissional de Gerenciamento de Projetos (PMP), ficando a comprovação de vínculo contratual/profissional. Como também inscrição no Conselho Profissional e Certificado/Diploma a ser demonstrados na declaração de habilitação.
- f) 01 (um) Profissional de nível superior, detentor de Certificação Profissional na área de testes de software – CTFL ou CBTS, ficando a comprovação de vínculo contratual/profissional. Como também inscrição no Conselho Profissional e Certificado/Diploma a ser demonstrados na declaração de habilitação.

10.10.5 Comprovação de vínculo com a empresa, na declaração de habilitação, poderá ser realizada por meio de: Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação e as de registro de emprego); Declaração, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou documento similar, firmado entre a empresa, profissional ou parceiro de execução em papel timbrado original.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

10.10.6 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo III.

10.10.7 Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu com a devida identificação.

10.10.8 O Pregoeiro, poderá realizar diligencias para comprovar a veracidade do(s) atestados(s) apresentados(s), podendo ainda, requisitar quaisquer documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.10.9 Em se tratando de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte será assegurado o disposto de que cuida o artigo 42 da LC nº 123/2006 (regularização da habilitação tão somente fiscal);

10.10.11 Somente serão habilitadas na presente licitação, as licitantes, que além de apresentarem toda a documentação exigida, apresentarem em seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for à filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.11.1 As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, não necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, conforme estabelece o Art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/19.

11.1.1. A impugnação do edital deve ser enviada ao pregoeiro, no prazo do subitem 11.1, para o seguinte endereço: Avenida 14, Quadra 02, Casa 24 - Conjunto Maiobão - CEP: 65.137-000 - Paço do Lumiar/MA, no horário das 08 (oito) às 14:00 (quatorze), em dias úteis, através do e-mail: licitacaoprevpaco@gmail.com, ou manifesta no próprio sistema do licitações-e.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.4 Não serão admitidas impugnações enviadas fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

12. DOS RECURSOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se, supletivamente, o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, no prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, em campo próprio do Sistema.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 24 horas para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, no sitio eletrônico do PREVPAÇO e no Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

14. DO CONTRATO

14.1. Homologado a licitação, pela autoridade competente, o licitante será convocado pelo PREVPAÇO, formalizado através de ofício ou correio eletrônico, para assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/03 e alterações posteriores, ocasião em que deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados.

14.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para comparecer à sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar – PREVPAÇO para a assinatura do instrumento contratual e recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

14.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PREVPAÇO.

14.4. Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar (em) situação regular ou recusar-se a executar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem acima.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

14.5. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial.

14.6. A Adjudicatária por ocasião da assinatura do Contrato deverá comprovar a regularidade de habilitação exigida na licitação mediante apresentação dos documentos atualizados perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e caso tenha ocorrido alterações na Sociedade, deverá apresentar o documento de atualização devidamente registrado no órgão competente.

14.7. O prazo de execução para a realização dos serviços propostos será de 30 (Trinta) dias, com mais 15 (quinze) dias de prorrogação totalizando 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão do processo de cadastramento, a contar do aceite do Cronograma, podendo ser prorrogado através de termo aditivo conforme disposto no inciso IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos serviços do objeto será efetuado mediante ordem bancária efetuada na conta corrente da empresa contratada após a assinatura do contrato e mais duas parcelas uma com 30 (trinta) dias e a segunda após o recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.3. Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito da Receita Federal e FGTS, devidamente atualizadas;

15.4. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. A Contratada é obrigada a:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) Verificar as possíveis supressões que excedam esse limite, na qual serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do PREVPAÇO e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços;
- g) Disponibilizar todos os recursos de pessoal e de equipamentos e sistemas informatizados para a execução dos serviços propostos;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- i) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- k) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para a prestação dos serviços;
- l) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- m) Substituir os serviços prestados sem desconformidade com as normas deste termo especificamente nas condições definidas no Termo de Referência;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

16.1.1 O PREVPAÇO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

16.1.2 A CONTRATANTE responsabilizar-se-á:

- a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do serviço objeto do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços;
- c) Dispor sobre o local para realização do censo previdenciário;
- d) Dispor sobre os móveis necessários para realização do censo previdenciário;
- e) Especificar os servidores que receberão capacitação para o serviço ora contratado;
- f) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- h) Receber e conferir o objeto;
- i) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

16.1.3 A contratante poderá prorrogar mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato do presente Termo.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Paço do Lumiar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

17.2.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

17.2.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.2.3 Não mantiver a proposta;

17.2.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

17.2.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

17.3. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

21.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

02.01.09 PREVIDENCIA SOCIAL

02.01.09.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.09.122.0140 GESTÃO DO REGIME PRÓRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

02.01.09.122.0150.2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVPAÇO

02.01.09.122.0150.2132.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1802000000 – RECURSO VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

18.2 - Especificação Técnica, Quantitativo Estimado E Valor Máximo Admissível

ITEM	SERVIÇO	QUANT DE PESSOAS	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DE UMA IMPORTANTE FERRAMENTA INFORMATIZADA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR.	3.933		

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

19.1.1 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e equipamentos, relativos ao presente processo licitatório.

19.1.2 Ficamos licitantes cientes, de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

19.1.3 Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos serviços.

19.1.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, no interesse público, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. Fica assegurado ao PREVPAÇO, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no ANEXO V, adaptado à proposta vencedora.

19.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.7. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

19.11. A simples irregularidade formal isenta de má fé, que não afete o conteúdo da proposta ou a idoneidade do licitante não será causa para desclassificação.

19.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/1993.

20. DA VINCULAÇÃO DO (S) CONTRATO (S) AO EDITAL

20.1. O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Termo Declaratório.

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Paço do Lumiar - MA 09 de novembro de 2023.

Maria José Marinho de Oliveira
Presidente/PREVPAÇO

Bárbara Liana Nogueira Costa
Pregoeira/CSL



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização do Censo Cadastral Previdenciário, para atualização e consolidação da base de dados cadastral, previdenciária, funcional e financeira dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Paço do Lumiar /MA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Censo Previdenciário se faz necessário para atendimento ao disposto no Artigo 9º da Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004, onde prevê que a cada 5 (cinco) anos, os RPPS devem proceder com o recenseamento dos seus segurados. De acordo com art. 201, da Constituição Federal, no regime de Previdência Social devem ser observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial objetivando assegurar a proteção dos segurados em longo prazo e direcionar o Sistema Previdenciário em sua gestão, para que sempre seja viável a sua manutenção.

2.1.1. O equilíbrio financeiro consiste em depois de realizada a arrecadação e feitos os pagamentos, não haver saldo negativo nos fundos previdenciários, evitando danos às contas públicas.

2.1.2. Quanto ao equilíbrio atuarial, neste são calculados o risco protegido e os recursos para sua cobertura, vislumbrando as possibilidades em variadas situações, no caso do sistema previdenciário, especialmente dentro das expectativas futuras em relação ao envelhecimento da população e às tendências da natalidade populacional. Através das análises atuariais, o administrador público do regime previdenciário elabora medidas para a correção de desvios, que podem causar grande impacto futuro nos fundos da previdência, de maneira que através das correções, o sistema continue protegido, mantendo sempre seu equilíbrio financeiro, evitando sua falência e a ausência de cobertura para o segurado.

2.2. O Artigo 3º da Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004, traz a obrigatoriedade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios instituírem sistema integrado de



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores e militares, ativos e inativos, e pensionistas, registrando que o regulamento desse ordenamento se dará através do Cadastro Nacional de Integração Social. O CNIS- RPPS é um sistema de gestão do RPPS sob administração da Secretaria de Políticas de Previdência Social do Ministério da Previdência Social (SPPS/MPS). Atualmente ele oferece as funcionalidades de recebimento e armazenamento dos dados dos servidores, dependentes e pensionistas, bem como, dados de vínculos, históricos funcionais, remunerações e benefícios destes enviados pelos Entes Federativos que possuem RPPS em todo o país.

2.3. O artigo 151 da Lei Complementar nº 02/2022 determina que O PREVPAÇO deverá realizar recenseamento previdenciário de todos os segurados ativos e inativos a cada período de 5 (cinco) anos, devendo o primeiro recenseamento ser realizado no prazo de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Lei.

2.4. Ressalta-se que a importância da realização de recenseamento previdenciário, assim como da prova anual de vida dos aposentados e pensionistas, deve-se à atualização da base cadastral dos segurados, à sua consistência para fins de cálculos atuariais.

3. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO SISTEMA

3.1. Da Atualização da Base Cadastral, Funcional, Financeira/Censo Previdenciário:

3.1.1 A atualização da base cadastral, funcional e financeira, deverá ser realizada por meio de recenseamento previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e militares ativos e inativos e pensionistas militares, utilizando solução informatizada para validação e auditoria das informações integrada ou compatível com o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social - SIPREV/GESTÃO, fornecido pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, e atender o sistema ESocial ou outro que vier a substituí-lo;

3.1.2 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos dados em layout compatível com a Solução, que permita, a qualquer tempo, a perfeita leitura dos dados obtidos por meio da atualização das informações cadastrais, para a concretização da atualização de dados;

3.1.3 A CONTRATADA deverá concluir a configuração do servidor e instalação da Solução validadora, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do término da realização



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

de serviços de customização, parametrização e conclusão dos serviços de migração. Deverá, também, definir e adequar todos os requisitos necessários à plena implantação e funcionamento do sistema a ser utilizado para a validação dos dados coletados;

3.1.4 A Solução deverá permitir a extração e exportação de dados coletados, para dar consistência aos cadastros dos órgãos da Administração que o solicitarem, obedecendo ao padrão definido pelos entes estaduais, bem como para atendimento às solicitações dos atuários contratados, com seleção de campos de interesse através de API com autorização da CONTRATANTE, visando atender a Lei Federal n.º 9.717/98 e com a Lei Federal n.º 10.887/04.

3.2 Da Solução para a realização do Censo Previdenciário:

3.2.1 O Software para atualização da base cadastral deverá utilizar uma linguagem orientada a objetos e as boas práticas de programação e o acesso à Solução deverá ser totalmente online;

3.2.2 O acesso à Solução deverá ser obrigatoriamente através de navegador web, sendo que deverá ser suportado os que ocupem posição relevante nos rankings globais dos navegadores mais utilizados em suas versões mais recentes como por exemplo, o Internet Explorer, Firefox e Google Chrome, não necessitando a instalação de plugins; e todas as informações mantidas pela Solução deverão ser armazenadas em banco de dados relacional;

3.2.3 O Software deverá ser desenvolvido em IDE (Ambiente Integrado de Desenvolvimento) compatível com a tecnologia adotada na solução, utilizando exclusivamente codificação (programação) direta, não necessitando do uso de ferramentas automatizadas de geração de código para manutenção e evolução de suas funcionalidades;

3.2.4 Deverá conter as informações em anexos para exportações de arquivos nos seguintes formatos: FDB, GDB, BAK, CSV, TXT, XLS OU XML;

3.2.5 Deverá permitir a autenticação dos usuários na Solução através de login e senha pessoal com opção de alteração de senha;

3.2.6 Deverá permitir a configuração de perfis de acesso à Solução. Os perfis criados serão vinculados aos usuários. Deverá possibilitar que cada usuário possua diversos perfis de acesso;



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

3.2.7 Deverá possibilitar a configuração das permissões selecionando os módulos da Solução, menus de acesso às telas e operações disponíveis em cada tela, como: incluir, excluir, buscar, alterar e demais rotinas específicas de cada tela;

3.2.8 Deverá permitir que sejam registrados logs de todas as operações realizadas pelos usuários da Solução. A Solução deverá manter registro da data em que ocorreu o evento, dos parâmetros e filtros utilizados pelo usuário na execução das operações (consultas, relatórios e demais rotinas) e da saída gerada pela Solução (relatórios, documentos etc.);

3.2.9 Deverá permitir a visualização dos logs da Solução filtrando por usuário, data, hora, rotina etc.;

3.2.10 Deverá possuir ferramenta de auditoria das operações dos usuários na Solução, gerando relatórios e consultas em tela por todos os parâmetros armazenados nos logs;

3.2.11 A Solução deverá tratar o servidor como “pessoa”, permitindo que o mesmo possua mais de uma vinculação, conforme o caso:

3.2.11.1 Deverá permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes;

3.2.11.2 Deverá permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores;

3.2.11.3 Deverá permitir registro de histórico, atualização e consulta de cargo ocupado;

3.2.11.4 Deverá permitir registro de histórico, atualização e consulta de dados do instituidor para pensionistas;

3.2.11.5 Deverá permitir registro de histórico, atualização e consulta de benefícios para inativos;

3.2.11.6 Deverá permitir registro de histórico, atualização e consulta de tempo anterior de serviço, destacando o tempo em RGPS, RPPS e magistério;

3.2.11.7 Deverá permitir visualizar todas as informações preenchidas antes de concluir a confirmação dos dados para o agendamento do recadastramento;

3.2.11.8 Deverá permitir informar o tipo de declarante que informou os dados do servidor ou beneficiário a ser cadastrado;

3.2.11.9 Deverá permitir incluir, gerenciar e certificar a documentação digitalizada dos servidores (ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes);

3.2.11.10 Deverá digitalizar todos os documentos utilizando o formato Adobe PDF;



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

3.2.11.12 Visando a garantia da segurança e inviolabilidade dos documentos digitalizados no recadastramento, o Software obrigatoriamente deverá certificar digitalmente (CERTIFICADO DO RPPS) todos os arquivos anexados;

3.2.11.13 Deverá permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e da ficha funcional e financeira dos servidores ativos, inativos;

3.2.11.14 Deverá permitir a manutenção e consulta dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas;

3.2.11.15 Deverá permitir a inclusão de foto dos ativos, inativos e pensionistas;

3.2.11.16 Deverá permitir aos servidores pré-cadastrarem seus dados pessoais e funcionais em página web a fim de agilizar o processo de recadastramento;

3.2.11.17 Deverá permitir crítica de pré-cadastro já realizado por CPF;

3.2.11.18 Deverá permitir aos servidores realizarem o agendamento do recadastramento presencial selecionado data e período do dia;

3.2.11.19 Deverá permitir emitir o protocolo de agendamento do recadastramento presencial pelo servidor em página web;

3.2.11.20 Deverá permitir que o recenseador tenha acesso aos dados pré-cadastrados pelo servidor;

3.2.11.21 Deverá permitir registro, atualização e consulta de cargos com vínculo aos respectivos órgãos;

3.2.11.22 Deverá permitir a emissão de relatório dos recadastramentos agendados;

3.2.11.23 Deverá permitir a emissão de relatórios dos recadastramentos efetuados;

3.2.11.24 Deverá permitir a emissão de relatório de recadastrados por sexo;

3.2.11.25 Deverá permitir a emissão de relatório por faixa etária;

3.2.11.26 Deverá permitir a emissão de relatório de recadastramentos por órgão;

3.2.11.27 Deverá permitir a emissão de relatório por tipo de dependência;

3.2.11.28 Deverá permitir lançamento/edição/exclusão da remuneração de contribuição a partir de julho de 1994 e/ou data de admissão.

3.2.12 O Software a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possibilitar o cadastro de servidores, contemplando, no mínimo, o registro da atualização e consulta dos dados conforme segue:



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

3.2.12.1 Quanto aos dados pessoais:

- 3.2.12.2 Permitir informar nome;
- 3.2.12.3 Permitir informar sobrenome;
- 3.2.12.4 Permitir informar sexo: a) Masculino; e b) Feminino;
- 3.2.12.5 Permitir informar número do CPF;
- 3.2.12.6 Permitir informar nome da mãe;
- 3.2.12.6.1 Permitir informar nome do pai;
- 3.2.12.6.2 Permitir informar data de nascimento;
- 3.2.12.6.3 Permitir informar local de nascimento: a) UF; b) Cidade;
- 3.2.12.6.4 Permitir informar registro de nascimento;
- 3.2.12.6.5 Permitir informar livro;
- 3.2.12.6.6 Permitir informar folha;
- 3.2.12.6.7 Permitir selecionar estado civil: a) Solteiro; b) Casado; c) Separado (judicial ou extrajudicialmente); d) Divorciado; e) Viúvo;
- 3.2.12.6.8 Permitir informar nacionalidade;
- 3.2.12.6.9 Permitir informar ano de chegada (se estrangeiro);
- 3.2.12.6.10 Necessidades especiais: a) Sim; b) Não;
- 3.2.12.6.11 Permitir informar alergia a medicamentos;
- 3.2.12.6.12 Permitir informar altura;
- 3.2.12.6.13 Permitir informar peso;
- 3.2.12.6.14 Permitir informar tipo sanguíneo;
- 3.2.12.6.15 Permitir informar se é doador;
- 3.2.12.6.16 Permitir informar raça;
- 3.2.12.6.17 Permitir informar cor dos olhos;
- 3.2.12.6.18 Permitir informar cor do cabelo;
- 3.2.12.6.19 Permitir inserir foto (Coleta através de webcam);
- 3.2.12.6.20 Permitir informar número do RG, órgão expedidor, UF e data de emissão;
- 3.2.12.6.21 Permitir informar número do título de eleitor, zona eleitoral, seção e UF;
- 3.2.12.6.22 Permitir informar número da CTPS, série, UF e data de emissão;
- 3.2.12.6.23 Permitir informar carteira profissional;
- 3.2.12.6.24 Permitir informar número de registro no conselho profissional/UF;
- 3.2.12.6.25 Permitir informar tipo de documento profissional;
- 3.2.12.6.26 Permitir informar estado do documento profissional;
- 3.2.12.6.27 Permitir informar número do PIS/PASEP;
- 3.2.12.6.28 Permitir informar instrução;
- 3.2.12.6.29 Permitir informar número Reservista, CNH, número de Registro no Conselho Profissional/UF;
- 3.2.12.6.30 Permitir informar CEP;
- 3.2.12.6.31 Permitir informar endereço;
- 3.2.12.6.32 Permitir informar bairro;
- 3.2.12.6.33 Permitir informar número;



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

- 3.2.12.6.34 Permitir informar UF e cidade;
- 3.2.12.6.35 Permitir informar complemento de endereço;
- 3.2.12.6.36 Permitir informar telefone: a) Telefone residencial; b) Telefone celular; c) Telefone comercial;
- 3.2.12.6.37 Permitir informar endereço eletrônico (e-mail);
- 3.2.12.6.38 Permitir informar observações;
- 3.2.12.6.39 Permitir efetuar digitalização de documentos.

3.2.13 Quanto aos dados funcionais e cargos:

- 3.2.13.1 Permitir informar matrícula;
- 3.2.13.2 Permitir informar cargo ocupado;
- 3.2.13.3 Permitir informar data de admissão/início de exercício;
- 3.2.13.4 Permitir informar local de trabalho: a) Órgão; b) Departamento/Setor;
- 3.2.13.5 Permitir informar a data de concessão do benefício;
- 3.2.13.6 Permitir informar o número de concessão do benefício;
- 3.2.13.7 Permitir informar o tipo do benefício.

3.2.14 Quanto aos dados de tempo de serviço:

- 3.2.14.1 Permitir informar data início e data fim;
- 3.2.14.2 Permitir informar nome da empresa ou ente empregador;
- 3.2.14.3 Permitir selecionar natureza jurídica do empregador: Pública ou Privada;
- 3.2.14.4 Permitir informar tipo de vínculo;
- 3.2.14.5 Permitir selecionar o tipo de regime de trabalho;
- 3.2.14.6 Permitir selecionar indicativo de tempo de magistério: Sim ou Não;
- 3.2.14.7 Permitir informar número da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC.

3.2.15 Quanto aos dados dos instituidores:

- 3.2.15.1 Permitir informar nome do instituidor;
- 3.2.15.2 Permitir informar CPF do instituidor;
- 3.2.15.3 Permitir informar sexo do instituidor;
- 3.2.15.4 Permitir informar UF de nascimento do instituidor;
- 3.2.15.5 Permitir informar nacionalidade de nascimento do instituidor;
- 3.2.15.6 Permitir informar data de nascimento do instituidor;
- 3.2.15.7 Permitir informar data de falecimento do instituidor.

3.2.16 Quanto aos dados dos dependentes:

- 3.2.16.1 Permitir informar nome do dependente;
- 3.2.16.2 Permitir informar CPF do dependente;
- 3.2.16.3 Permitir informar RG do dependente;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

- 3.2.16.4 Permitir informar data de expedição do RG;
- 3.2.16.5 Permitir informar órgão emissor do RG;
- 3.2.16.6 Permitir informar Estado do RG;
- 3.2.16.7 Permitir informar sexo do dependente;
- 3.2.16.8 Permitir informar data de nascimento do dependente;
- 3.2.16.9 Permitir informar nome da mãe do dependente;
- 3.2.16.10 Permitir informar nome do Pai;
- 3.2.16.11 Permitir informar UF de nascimento do dependente;
- 3.2.16.12 Permitir informar nome Cartório de Registro;
- 3.2.16.13 Permitir informar número do registro;
- 3.2.16.14 Permitir informar número do livro;
- 3.2.16.15 Permitir informar número da folha;
- 3.2.16.16 Permitir informar naturalidade do dependente;
- 3.2.16.17 Permitir informar parentesco;
- 3.2.16.18 Permitir informar condição/tipo da dependência;
- 3.2.16.19 Permitir informar portador de necessidades especiais;
- 3.2.16.20 Permitir informar invalidez para o trabalho.

4. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Censo Previdenciário:

- 4.1.1 Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao Ente Federativo (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreira);
- 4.1.2. Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil, dependentes etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- 4.1.3 Censo Financeiro: atualização das informações financeiras do segurado, desde a data da sua admissão no ente federativo (base de cálculo, valor de contribuições previdenciárias e benefícios recebidos).

5. PLANEJAMENTO

5.1. Primeira Etapa:

- 5.1.1 Reunião com a participação dos técnicos designados pela Contratada, com a finalidade de repassar as orientações relativas aos procedimentos preliminares para o Censo Previdenciário. Nessa reunião também deverá ocorrer: Definição da equipe de Coordenação



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

da Contratada e apresentação a Unidade Gestora do RPPS e aos Órgãos de coleta de dados; Exposição, pela Contratada da metodologia de desenvolvimento do trabalho;

5.2. Segunda Etapa:

5.2.1 A Contratada deverá elaborar um planejamento estratégico e operacional das atividades a serem desenvolvidas, acompanhado de fluxograma das atividades de recadastramento dos servidores.

6. DIVULGAÇÃO

6.1. Para etapa de Censo Cadastral, deverá acontecer uma ampla divulgação visando sensibilizar os servidores sobre a importância do cadastro consistente e atualizado. Os custos com a operacionalização da campanha de divulgação são de responsabilidade da Contratante. Outros meios poderão ser utilizados caso haja entendimento entre a Contratada e o Contratante, de modo que o público-alvo seja atendido com o menor custo despendido.

7. RECADASTRAMENTO DOS SEGURADOS

7.1. A Contratada deverá utilizar solução informatizada a qual seja integrada ou compatível com o SIPREV fornecido pelo MPS, bem como deverá se responsabilizar pelo fornecimento dos dados em layout compatível com o software de gestão utilizado pelo PREVPAÇO para a concretização do Censo Previdenciário, devendo:

7.2. Assumir os custos inerentes e indispensáveis à realização do Censo Previdenciário (recadastramento), tais como: microcomputadores; impressoras; scanner; material de escritório; fotocopiadoras; pessoal (inclusive encargos trabalhistas); alimentação e transporte do pessoal; despesas relacionadas à capacitação dos técnicos que atuarão no Censo Previdenciário; equipamentos e despesas relacionadas à montagem de laboratório para a realização de treinamentos que exigirem utilização de sistemas informatizados;

7.3. Mobiliar um mínimo de 01 (um) posto de atendimento (que será fornecido pela contratante), durante a execução do recadastramento.

7.4. Disponibilizar postos de atendimento volante na impossibilidade de o servidor, ativo ou inativo, incapacitado, deslocar-se para realização do recenseamento.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

8. INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DOS SISTEMAS DA CONTRATANTE

- 8.1. Para promover a integração das bases de dados existentes na contratante e permitir a integração, a geração da carga inicial e a alimentação periódica, utilizando-se das informações a serem fornecidas pela Unidade Gestora do RPPS, a contratada deverá:
- 8.2. Receber, antes do início do Censo Previdenciário, da equipe técnica da contratante arquivos .txt contendo os dados previdenciários, no layout do software de gestão utilizado pelo PREVPAÇO, com a descrição dos respectivos layouts, com os dados cadastrais se já existentes, previdenciários e financeiros, dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes, que serão utilizados na carga inicial do aplicativo a ser desenvolvido pela Contratada para a realização do recadastramento;
- 8.3. Repassar ao PREVPAÇO os dados dos recadastramentos atualizados de acordo com o layout utilizado pela Unidade Gestora.

9. DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 9.1. A Contratada deverá digitalizar os documentos pessoais exigidos para o Censo Previdenciário dos segurados ativos, seus dependentes, pensionistas, além dos inativos visando formar um banco de dados a ser entregue ao PREVPAÇO. A digitalização compreende o processo de cópia da imagem do documento.

10. HOMOLOGAÇÃO DOS DADOS INSERIDOS NO SISTEMA

- 10.1. Após a realização do Censo, a Contratada deverá disponibilizar meios para que os dados coletados sejam homologados pelos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes; pela contratante; pela Secretaria/Órgão; e pelo próprio Ministério da Previdência, possibilitando o lançamento no portal do segurado. Assim, cada servidor com senha individual analisará e homologará os dados pessoais e funcionais cadastrados pela empresa recenseadora.

11. EQUIPE TÉCNICA

A Contratada deverá dispor e manter, no decorrer da execução das atividades, uma equipe técnica mínima composta de:

- 11.1. Um Coordenador-Geral do Projeto com funções de direção, coordenação e controle;
- 11.1.2 Um Coordenador Local, com funções de direção, coordenação e controle.

Avenida 14, Quadra 02, Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar – MA - CEP: 65137-000

CNPJ N° 04.946.294/0001-08.

Fone: (98) 3199-8737



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

12 REUNIÃO FINAL

12.1. Com a Base de Documentos Digitalizados, ou antes, da finalização do contrato será realizada uma reunião, convocada pelo PREVPAÇO, com a participação de técnicos da equipe da CONTRATANTE, onde serão demonstrados os resultados alcançados, referentes aos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes e, recomendações gerais a Unidade Gestora.

13. PRODUTOS

13.1. Os produtos gerados e correspondentes a cada atividade deverão ser encaminhados para análise e atesto da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato do Censo Previdenciário do PREVPAÇO e estarão diretamente ligadas ao cronograma de pagamento;

13.2. CONTRATADA deverá apresentar os produtos abaixo discriminados:

Produto 1 – Relatório de Planejamento e cronograma de execução. Composto da descrição das diretrizes de implementação do processo do Censo Previdenciário, englobando todas as etapas até a formação do banco de dados, e suas aplicações de cruzamento de dados, incluindo digitalização de documentos, rotinas e procedimentos, fluxogramas, cronograma com previsão de datas de execução, quantificação dos recursos materiais e humanos, dentre outros;

Produto 2 – Relatório de Plano de Comunicação. Composto com a descrição das diretrizes de comunicação visando o chamamento e convocação dos servidores para realização do Censo, além do teste de conformidade devidamente aprovado pela Comissão Especial de Fiscalização dos Serviços;

Produto 3 – Relatório de execução do Censo Previdenciário (auto recadastramento). Este relatório poderá ser solicitado semanalmente, de acordo com o andamento do projeto;

Produto 4 – Arquivos de dados para carga nos Sistemas. Estes arquivos poderão ser solicitados a qualquer tempo, devendo conter os dados já coletados dos servidores, e conferidos por meio dos documentos digitalizados. Somente poderão ser disponibilizados após a conferência e correção;



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Produto 5 – Relatório final abordando e registrando: Os resultados alcançados; A tecnologia e a metodologia utilizada; Os dados quantitativos e comparativos, concernentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, explicitando a situação antes e após o Censo Previdenciário; Demonstrativo sintético da quantidade de servidores por categoria, por beneficiário, por órgão; Identificação dos servidores não cadastrados, separados por categoria, informando percentuais por idade, sexo, número de dependentes, escolaridade, região e órgão; Relatório sobre a conferência e correção de todos os dados coletados que possuam documentos digitalizados.

14. DO PRAZO DA EXECUÇÃO

14.1. O censo previdenciário será realizado em até 3 (três) meses, a partir da data da expedição da Ordem de serviço e com o cronograma de execução estabelecidos entre as partes.

15. DO VALOR ESTIMADO DO QUANTITATIVO, DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

ITEM	SERVIÇO	QUANT DE PESSOAS	VALOR POR PESSOA	VALOR TOTAL
01	REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DE UMA IMPORTANTE FERRAMENTA INFORMATIZADA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR - MA.	3.933		

15.1. O Contratante pagará os preços estabelecidos na proposta ajustada, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos serviços efetuados.

15.2. O pagamento dos serviços do objeto será efetuado mediante ordem bancária efetuada na conta corrente da empresa contratada após a assinatura do contrato e mais duas parcelas uma com 30 (trinta) dias e a segunda após o recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência,



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

21.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

02.01.09 PREVIDENCIA SOCIAL

02.01.09.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.09.122.0140 GESTÃO DO REGIME PRÓRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

02.01.09.122.0150.2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVPAÇO

02.01.09.122.0150.2132.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1802000000 – RECURSO VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

17. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos serviços do objeto será efetuado mediante ordem bancária efetuada na conta corrente da empresa contratada após a assinatura do contrato e mais duas parcelas uma com 30 (trinta) dias e a segunda após o recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente

17.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.3. Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais as Certidões Negativas de débito da Receita Federal e FGTS, devidamente atualizadas;

17.4. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões Negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 A Contratada é obrigada a:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) Verificar possíveis supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;
- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do PREVPAÇO e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- h) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para a prestação dos serviços;
- j) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- k) Substituir os serviços prestados sem desconformidade com as normas deste termo especificamente nas condições definidas no Termo de Referência;
- l) O PREVPAÇO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

18.1.2 CONTRATANTE responsabilizar-se-á:

Avenida 14, Quadra 02, Número 24, Maiobão – Paço do Lumiar – MA - CEP: 65137-000
CNPJ N° 04.946.294/0001-08.
Fone: (98) 3199-8737



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

- a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do serviço objeto do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços;
- c) Dispor sobre o local para realização do censo previdenciário;
- d) Dispor sobre os móveis necessários para realização do censo previdenciário;
- e) Especificar os servidores que receberão capacitação para o serviço ora contratado;
- f) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- h) Receber e conferir o objeto;
- i) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.1.3 A contratante poderá prorrogar mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato do presente Termo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Paço do Lumiar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

19.2.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

19.2.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.2.3 Não mantiver a proposta;

19.2.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

19.2.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.3. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Previdência Social-DPS/PREVPAÇO em conjunto com a Assessoria Jurídica – ASSJUR/PREVPAÇO, visando cumprir às exigências legais buscando atender ao Princípio da Celeridade e dar início aos procedimentos licitatórios após a aprovação do mesmo.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Dean Cruz Monteiro Júnior
Assessor Administrativo

Rodrigo Soares Teixeira
Coordenador de Regime de Previdência

José Rogerio Sena e Silva
Diretor de Previdência Social

Isis Caroline Barros Santos
Assessora Jurídica

APROVO o presente Termo de Referência, consoante o previsto no art. 9º, inciso II, parágrafo 2º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

Maria José Marinho de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

MODELO SUGERIDO PARA CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(Colocar em papel timbrado da empresa)

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PAÇO DO LUMIAR – MA.

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO CENSO
CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO, PARA ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA BASE DE
DADOS CADASTRAL, PREVIDENCIÁRIA, FUNCIONAL E FINANCEIRA DOS SEGURADOS
ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR /MA.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
No. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:		Fax:
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:		Fone/Fax:

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
01	REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO, PARA ATUALIZAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA BASE DE DADOS CADASTRAL, PREVIDENCIÁRIA, FUNCIONAL E FINANCEIRA DOS SEGURADOS ATIVOS, APOSENTADOS E	Pessoa	xxxx		



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

PENSIONISTAS, VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE PAÇO DO LUMIAR /MA.				
TOTAL GLOBAL				

ENTREGA E RECEBIMENTO:

1. Os serviços objeto dessa licitação deverá ser prestado conforme o Termo de Referência Anexo I.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 90 (noventa) dias;
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

_____, ____ de _____ 2023.

Nome: _____
CNPJ: _____

*Em papel timbrado do licitante.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2023.

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento às determinações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 105.20/02, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____/2023, a empresa _____ (razão social) _____ estabelecida na _____ (endereço completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular:

- a) Aceita todas as condições do Edital em epígrafe.
- b) Cumpre plenamente os requisitos da habilitação definidos neste Edital.
- c) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta.
- d) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- e) Não há fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal na prestação do objeto do Pregão Eletrônico.
- g) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Por ser a expressão da verdade, eu _____, carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável da Empresa

(Identificação/qualificação)



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147/2014.

(Local), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável da empresa

(Identificação/qualificação)



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023.

(MODELO DE MINUTA DO CONTRATO)

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, autarquia integrante da Administração Indireta do Município, inscrita no CNPJ sob o nº 04.946.294/0001-08, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida 14, Quadra 02, Casa 24 - Conjunto Maiobão - CEP: 65.137-000 - Paço do Lumiar/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente(a), Sr.(a)._____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede _____ e foro na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Representante Legal, _____, _____, _____, residente e domiciliado em _____/_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei no 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do PREVPAÇO, conforme parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização do Censo Cadastral Previdenciário, para atualização e consolidação da base de dados cadastral, previdenciária, funcional e financeira dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Paço do Lumiar /MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

2.2 Os serviços previstos serão executados da seguinte forma:

2.3. Censo Previdenciário: Censo Funcional: atualização do histórico funcional do segurado desde a sua admissão junto ao Ente Federativo (vínculos funcionais, tempos de contribuição, aposentadorias adquiridas, histórico funcional, cargos e carreira;

2.4. Censo Cadastral: atualização de informação cadastral dos servidores, tais como: endereço, CPF, comprovante de residência, e-mail, número de telefone, estado civil,



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

dependentes etc. Esta etapa necessita da participação do servidor público ativo, dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 O censo previdenciário será realizado em até 3 (três) meses, a partir da data da expedição da Ordem de serviço e com o cronograma de execução estabelecidos entre as partes. Podendo ser prorrogado, conforme entendimento ao Art. 57, inciso "IV" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Contratante pagará os preços estabelecidos na proposta ajustada, devendo o Contratado emitir notas fiscais/faturas referente aos serviços efetuados.

4.2 O pagamento dos serviços do objeto será efetuado mediante ordem bancária efetuada na conta corrente da empresa contratada após a assinatura do contrato e mais duas parcelas uma com 30 (trinta) dias e a segunda após o recebimento definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

5.1 A CONTRATADA se responsabiliza em:

- a) A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- b) Verificar as possíveis supressões que excedam esse limite, na qual serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações, sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizadas;



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

- d) Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do PREVPAÇO e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- e) Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre a prestação dos serviços;
- g) Disponibilizar todos os recursos de pessoal e de equipamentos e sistemas informatizados para a execução dos serviços propostos;
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;
- i) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do CONTRATO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- k) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para a prestação dos serviços;
- l) Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- m) Substituir os serviços prestados sem desconformidade com as normas deste termo especificamente nas condições definidas no Termo de Referência;

5.1.1 O PREVPAÇO, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

5.2 A CONTRATANTE responsabilizar-se-á:

- a) Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, a execução do serviço objeto do contrato;
- b) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a prestação dos serviços;
- c) Dispor sobre o local para realização do censo previdenciário;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

- d) Dispor sobre os móveis necessários para realização do censo previdenciário;
- e) Especificar os servidores que receberão capacitação para o serviço ora contratado;
- f) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- h) Receber e conferir o objeto;
- i) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

5.2. A contratante poderá prorrogar mediante termo aditivo, conforme disposto no inciso IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

21.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

02.01.09 PREVIDENCIA SOCIAL

02.01.09.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

02.01.09.122.0140 GESTÃO DO REGIME PRÓRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

02.01.09.122.0150.2157 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVPAÇO

02.01.09.122.0150.2132.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1802000000 – RECURSO VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO SUPORTE LEGAL

7.1 O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, conforme Pregão Eletrônico nº 001/2023.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

8.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência, sujeitando-se às sanções constantes dos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Paço do Lumiar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

9.2.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

9.2.2 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.2.3 Não mantiver a proposta;

9.2.4 Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

9.2.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Paço do Lumiar/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.



Estado do Maranhão

Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO

Paço do Lumiar, de de 2023.

Presidente do Instituto de Previdência Social dos
Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - PREVPAÇO
Contratante

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1^a: _____
CPF: _____

2^a: _____
CPF: _____